PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.161/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2015, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01.13.391.0474.2.074-	Serviços de consultoria	11.000,00
3390.35.00		
TOTAL		11.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso I, do art. 3.º, da Lei Orçamentária n.º 2.155/2014.

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2015.

Dotação	Descrição	Valor
02.08.01.13.392.0473.2.112-	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	11.000,00
3390.39.00		
TOTAL		11.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 04 de maio de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal